



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 8531888

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA OI S.A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: OI S.A., devidamente habilitada, inscrita no CNPJ sob o n.º. 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, bairro Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro/RJ, telefones (61) 3415-8867 / 98594-2788, e-mail mario.bicalho@oi.net.br, neste ato representada por CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, portador da identidade n. 3041967 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 208.353.021-72, e por MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da identidade n. 388690 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o n. 232.528.396-87, nos termos da procuração juntada aos autos.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000446-67.2014.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato, firmado entre as partes em 18/07/2016, nos termos previstos na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **18/07/2019 a 17/07/2020**.

Parágrafo único. O término da vigência contratual será antecipado pelas partes, através de rescisão amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e da Cláusula Décima Oitava, alínea "b", do Contrato, tão logo concluída a ativação dos novos serviços de telefonia fixa comutada da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, objeto do Contrato n. 12/2019 (8378053), não constituindo qualquer direito à indenização por danos emergentes ou lucros cessantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Considerando a manifestação anotada no documento 8188294, fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos preços contratuais, na forma da Cláusula Décima Quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da essencialidade dos serviços, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, considerando, ainda, o período necessário para a ativação dos novos serviços de telefonia fixa comutada da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, objeto do Contrato n. 12/2019 (8378053), e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA

Diretor da Secretaria Administrativa em exercício
Pela Contratante

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA

Procurador
Pela Contratada

MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO

Procurador
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 12/07/2019, às 16:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 15:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lucio da Silveira Bicalho, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 16:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8531888** e o código CRC **3C9D8161**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0001519-06.2016.4.01.8012

8531888v1